

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Parceiros Nunes - Tabelião

TRASLADO

Livro 00317-N

Folha 165/166

Protocolo 0029063

Escrevente 0020



8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Goiânia, 15/05/2012
Diane Cristina de Oliveira
Escrevente Autorizada
0003 394686
LITCA DE COMPRA E VENDA QUE
IBAS EMPREENDIMENTOS
LTDA. A FAVOR DE MARIA
MARTINS VASCONCELOS NA FORMA
BAIXO DECLARADA.

Valor R\$10.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, (23/05/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgante Vendedora **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.849.248/0001-79**, com sede à Rua 24, nº442, Qd. 78, Lt. 64, Setor Central, Goiânia-GO, representada nos termos da Cláusula Terceira constante da 8ª Alteração Contratual arquivada na JUCEG sob nº 52081430027 em 23/10/2008, por sua Sócia **MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **9.192-2ª via-SIC/GO** expedida em 10/10/1961 e inscrita no CPF/MF sob nº **002.906.371-04**, residente e domiciliada em Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgada Compradora **MARIA APARECIDA MARTINS VASCONCELOS**, brasileira, filha de **ADOLFO MARTINS VASCONCELOS** e **LAURINDA BORGES DE VASCONCELOS**, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1.818.969-2ª via-SSP-GO** expedida em 26/11/2010, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01379724428-DETRAN-GO** expedida em 28/07/2005 e inscrita no CPF/MF sob nº **302.724.401-91**, residente e domiciliada na Rua T-27, nº 75, Ed. Mediterraneo, Aptº 1708, Setor Bueno, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de nº 07 (sete), da quadra 35 (trinta e cinco), situado à Rua RI-2, no Loteamento denominado RESIDENCIAL ITAIPU, nesta Capital, com a área de 389,52m², sendo: 13,14m de frente pela Rua RI-2; 14,99m de fundos com os lotes 13 e 14; 26,40m pelo lado direito com o lote 8; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 6.** Havido a outorgante em área maior, inscrito pela Prefeitura desta Capital sob nº **360.075.0318.000-7**, devidamente registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº **115.596 (R1)**, e, achando-se contratada com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por pago e satisfeita dando a compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus

sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTIVA**. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, na forma representada, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, sendo a Federal Positiva com Efeito de Negativa, Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, as Certidões negativas trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. Declarando a outorgante, na forma representada, que exerce atividade de compra, venda, locação, loteamento e incorporação de bens imóveis, conforme determinado na Cláusula Terceira da Sétima Alteração Contratual arquivada na JUCEG sob nº 52040451640, em 30/03/2004, e que o imóvel objeto da presente nunca fez e nem faz parte de seu ativo permanente, pertencendo, portanto, ao ativo circulante da empresa, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos - CND para com o INSS, conforme o item II, nº 6, letra g, da O.S nº 207 de 08/04/99 da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS e o Art. 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de Maio de 2007. Transcrição das Certidões: **1)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: CARAIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 36.849.248/0001-79.** Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 15 da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6195
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Colimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Tânia Mara Barcelos Nunes
Tabela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã



TRASLADO

Livro 00317-N

Folha 165/166

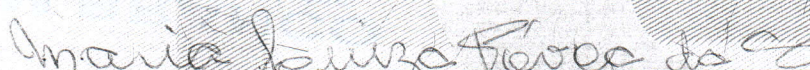
Protocolo 0029063

Escrevente 0020

emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 10:41:45 do dia 09/12/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/06/2012. Código de controle da certidão: **9ABD.41AE.8804.04A2**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaSegVia/R>. 22/05/2012. 2)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia de Cobrança e Processos Especiais. Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº **9110977**. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CNPJ/MF: **36.849.248/0001-79**. DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais): NAO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: **5.555.524.733.445**. EMITIDA VIA INTERNET. CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 23 MAIO DE 2012. HORA: 10:7:40:0. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002. Eu, (a.), Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$263,78, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$26,38. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ, Sócia da Outorgante. MARIA APARECIDA MARTINS VASCONCELOS, Outorgada. Marcus Vinícius Ramos Joaquim, Escrevente Autorizado. Nada mais. Trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade.

Goiânia-GO, 23 de maio de 2012.


CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

MARIA LUIZA PÓVOA DA CRUZ

Sócia da Outorgante

Av. Nero Machado, nº 400 - Cidade Jardim - CEP 74423-250 - Shopping Cidade Jardim - Lojas 136 a 139
Fones: (62) 3295-6371 / 3295-6385 - Goiânia - Goiás - e-mail: oitonotas@hotmail.com

